COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 002/19

ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: Aprova autorização abertura de Crédito Especial com Recursos Vinculados de Transferências da União e do Estado, junto a Secretaria Municipal de Educação, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Fundo Municipal de Saúde, do Município de Alvorada D´Oeste/RO, no valor de R$ 776.000,00 (Setecentos e Setenta e Seis Mil Reais) no orçamento vigente e que Contêm Outras Providências.

***Parecer*:**

Trata-se do Projeto de Lei que aprova autorização abertura de Crédito Especial com Recursos Vinculados de Transferências da União e do Estado, junto a Secretaria Municipal de Educação, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Fundo Municipal de Saúde, do Município de Alvorada D´Oeste/RO, no valor de R$ 776.000,00 (Setecentos e Setenta e Seis Mil Reais) no orçamento vigente. Nos termos do artigo 48 e 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº. 117/2005, os projetos deverão ser submetidos às Comissões Permanentes para parecer sobre as matérias sujeita ao estudo da respectiva Comissão.

Pois bem, o teor do Projeto de Lei trata de matéria constitucional, sendo da competência desta Comissão a emissão de Parecer sobre a Legalidade e Constitucionalidade do Projeto em comento.

Pelo exposto, o Projeto de Lei apresentado é dotado de Constitucionalidade e legalidade, e estando ainda dentro da mais perfeita técnica legislativa, e após a emissão do parecer da Comissão de **Finanças e Orçamentos**, poderá o presente Projeto de Lei ser submetido à apreciação e votação pelo Plenário da CMAO.

No mais, esta comissão acompanha os fundamentos do Parecer Jurídico.

É o parecer que submeto à consideração desta Comissão.

Relator: **Marcos Paulo Ferreira**

Voto do Vereador Max Altamirando Araújo de Queiroz - Presidente da Comissão: Somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta nos termos do parecer do Relator.

Voto do Vereador Mailson de Oliveirz – Membro da Comissão: Acolho os ternos do Parecer do relator e somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO.

Alvorada do Oeste/RO, 12 de Fevereiro de 2019.

Max Altamirando Araújo de Queiroz
Presidente

Marcos Paulo Ferreira
Relator

Mailson de Oliveira
Membro